PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 – CENTRO
CNPJ – 13. 751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2025

23 de Maio de 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.179, de 05 de junho de 2012, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Itapetinga, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 110 da Lei nº 1.179, de 05 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 110** -
.....
§ 3º. Fica especificado que os parâmetros urbanísticos para todos os loteamentos aprovados antes da entrada em vigor do PDDM – Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal passa a vigorar conforme art. 4º, II da Lei Federal nº 6.766/79, o qual determina que os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 05m (cinco metros), salvo a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.
....." (NR).

Art. 2º - O Anexo 2.1 – Parâmetros Urbanísticos do Anexo 2 à Lei nº 1.179, de 05 de junho de 2012, alterado pelas Leis nºs 1.238/2014, 1.297/2015 e 1.347/2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei, nas zonas residenciais e mista: ZR1, ZR2, ZR3, ZR4 e ZM, para loteamentos aprovados após a data de 05 de junho de 2012, ou seja, após a entrada em vigor do PDDM – Plano Diretor de Desenvovimento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 – CENTRO
CNPJ – 13. 751.102/0001-90

ANEXO ÚNICO

ANEXO 2 – QUADRO E TABELAS

ANEXO 2.1 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS – APENAS PARA LOTEAMENTOS APROVADOS APÓS PDDM – LIMÍTROFE AOS LOTEAMENTOS SITUADOS NAS: ZR's e ZM – ABAIXO:

ZR1, ZR2, ZR3, ZR4 e ZM

VILA SUZANO / VILA NERY / VILA RIACHÃO / VILA ROSA / VOLTA GRANDE / VILA AURORA / ZILDA RIBEIRO / VILA SÔNIA / LOT. VILA ÉRIKA / QUINTAS DO NORTE / QUINTAS DO SUL / NOVA ITAPETINGA / ECOSANE / URBIS / CLODOALDO COSTA / CAMACÃ / PRIMAVERA / OTÁVIO CAMÕES / VITÓRIA RÉGIA / CALIFÓRNIA / 415 / AMÉRICO NOGUEIRA / QUINTAS DO MORUMBI / CENTRO / BELA VISTA / SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO						
		IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUO MÍNIMO		
				ÁREA (m^2)	TEST. MIN. (m)	FRENTE	LAT.	FUNDO
ZR1, ZR2, ZR3, ZR4 e ZM	UNIFAMILIAR	0,3	0,7	132	6	2,0	0,0	2,0
	MULTIFAMILIAR	0,3	0,7	176	8	2,0	1,5	2,0
	COMÉRCIO / SERVIÇO	0,2	0,8	176	8	2,0	1,5	2,0
	MISTO	0,2	0,8	176	8	2,0	1,5	2,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal